



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PAUTA DA SESSÃO

Sessão Ordinária

Sessão Nº: 591

Data: 10/09/2024 10:46

EXPEDIENTE

TEXTO INICIAL

107/2024 MOÇÃO::CONGRATULAÇÃO - VER^a. LIDIANE FARIAS DE SOUZA.

• ENTREGA DA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 107/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA LIDIANE FARIAS DE SOUZA, EM FACE DO CASAL THALITA DE ANDRADE BUSS PETIK E EVERTON PETIK DE LIMA, PELO PERFIL EMPREENDEDOR COMO PROPRIETÁRIOS DA LOJA “DO MATO EMPÓRIO COUNTRY”;

108/2024 MOÇÃO::CONGRATULAÇÃO - VER^a. LIDIANE FARIAS DE SOUZA.

“MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO 108/2024” A VEREADORA LIDIANE FARIAS DE SOUZA INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS, COM SUA AUTORIA, SUBMETEU À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO COLENDO PLENÁRIO DESTA CASA, A PRESENTE MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO TIME DE FUTEBOL FEMININO IMPÉRIO, PELA CONQUISTA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FEMININO E PELA PREMIAÇÃO DE GOLEIRA MENOS VAZADA, ARTILHEIRA E ATLETA DESTAQUE DA FINAL. MOÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024. A PEDIDO OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS SUBSCREVEM A PRESENTE

103/2024 MOÇÃO::CONGRATULAÇÃO - VER. CARLOS DA ROCHA PONTES.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, VEM NA FORMA REGIMENTAL, APÓS APROVAÇÃO EM PLENÁRIO, QUE SEJA ENCAMINHADA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO A SENHORA MARINALVA RODRIGUES GOMES, EM HOMENAGEM PELO DESEMPENHO DE GESTÃO ACADÊMICA A FRENTE DA UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP.

106/2024 MOÇÃO::CONGRATULAÇÃO - VER. CARLOS DA ROCHA PONTES.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, VEM NA FORMA REGIMENTAL, APÓS APROVAÇÃO EM PLENÁRIO, QUE SEJA ENCAMINHADA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS PELO APOIO E SUPORTE AO EVENTO CIRCUITO TRAIL ETAPA RIO VERDE – PANTANAL MS.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

110/2024 MOÇÃO::CONGRATULAÇÃO - VER. CARLOS DA ROCHA PONTES.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, VEM NA FORMA REGIMENTAL, APÓS APROVAÇÃO EM PLENÁRIO, QUE SEJA ENCAMINHADA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO TIME RVMS – RIO VERDE – MS QUE TEM COMO TÉCNICO RESPONSÁVEL TREINADOR JOÃO PAULO DA MOTA CAETANO.

111/2024 MOÇÃO::CONGRATULAÇÃO - VER. FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO.

“MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO 111/2024” SENHOR PRESIDENTE, PREZADOS VEREADORES. O VEREADOR FLÁVIO ROBERTO ALVES DE BRITO INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS, VÊM SUBMETER À APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DO COLENDO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, A PRESENTE MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO EM FACE DE JULIANO BARBOSA.

20/2024 PROJETO DE LEI - VERª. CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

PLENÁRIO VEREADORA LÍDIA MARIA ANCIÃES DUAILIBI MALHADO

-

-

Projeto de Lei Legislativo n° 020/2024.

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Art. 1º O atual clube Grupo da Melhor Idade, localizado na Rua Geni Mackert de Lima nº440B, bairro Nova Rio Verde, passa a denominar-se "Grupo da Melhor Idade Marly de Oliveira".

-

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

-

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

-

-

-

-

-

Plenário Vereadora Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado, 20 de Agosto de 2024.

-

• VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 020/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLEO, DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA AGENDA OFICIAL DE COMPROMISSOS DO PREFEITO, EM DIAS ÚTEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI: 20/2024 PROJETO DE LEI - VERª. CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

PLENÁRIO VEREADORA LÍDIA MARIA ANCIÃES DUAILIBI MALHADO

Projeto de Lei Legislativo nº 020/2024.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Art. 1º O atual clube Grupo da Melhor Idade, localizado na Rua Geni Mackert de Lima nº440B, bairro Nova Rio Verde, passa a denominar-se "Grupo da Melhor Idade Marly de Oliveira".

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado, 20 de Agosto de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
PROJETO DE LEI: 20/2024 PROJETO DE LEI - VERª. CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA
MILLÉO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

PLENÁRIO VEREADORA LÍDIA MARIA ANCIÃES DUAILIBI MALHADO

Projeto de Lei Legislativo nº 020/2024.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Art. 1º O atual clube Grupo da Melhor Idade, localizado na Rua Geni Mackert de Lima nº440B, bairro Nova Rio Verde, passa a denominar-se "Grupo da Melhor Idade Marly de Oliveira".

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado, 20 de Agosto de 2024.

22/2024 PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO - VER. CARLOS DA ROCHA PONTES.

Torna obrigatória a criação e a manutenção de ficha de identificação de crianças e adolescentes que se hospedem em hotel ou estabelecimento congênere e dá outras providências.

• *VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 022/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS DA ROCHA PONTES, TORNA OBRIGATÓRIA A CRIAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE HOSPEDEM EM HOTEL OU ESTABELECIMENTO CONGÊNERE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI: 22/2024 PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO - VER. CARLOS DA ROCHA PONTES

Torna obrigatória a criação e a manutenção de ficha de identificação de crianças e adolescentes que se hospedem em hotel ou estabelecimento congênere e dá outras providências.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROJETO DE LEI: 22/2024 PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO - VER. CARLOS DA ROCHA PONTES

Torna obrigatória a criação e a manutenção de ficha de identificação de crianças e adolescentes que se hospedem em hotel ou estabelecimento congênere e dá outras providências.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

24/2024 PROJETO DE LEI - VER^a. CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

PLENÁRIO VEREADORA LÍDIA MARIA ANCIÃES DUAILIBI MALHADO

-
Projeto de Lei Legislativo n° 024/2024.

Institui no calendário oficial do Município a Corrida Cristã "Correndo Contra as Drogas".

-
-
-
-
-
-
-
Art. 1º Fica incluída no calendário oficial do município de Rio Verde de Mato Grosso/MS a Corrida Cristã "Correndo Contra as Drogas", a ser realizada anualmente no primeiro sábado de Junho.

Art. 2º A Corrida Cristã "Correndo Contra as Drogas" tem como objetivo principal promover a conscientização sobre os danos causados pelo uso de drogas ilícitas, incentivando a prática de atividades físicas como alternativa saudável de lazer e prevenção ao uso de substâncias nocivas à saúde.

Art. 3º A organização da Corrida ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em parceria com órgãos e entidades públicas e privadas ligadas à saúde e prevenção ao uso de drogas.

Parágrafo único. Caberá à organização da corrida estabelecer as diretrizes e normas para inscrição, participação, premiação e demais aspectos relacionados à realização do evento.

Art. 4º Para a divulgação da Corrida Cristã "Correndo Contra as Drogas", serão realizadas campanhas educativas em escolas, unidades de saúde, meios de comunicação locais e demais espaços de grande circulação de pessoas, visando alcançar o maior número possível de participantes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

-
-
Plenário Vereadora Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado, 10 de setembro de 2024.

-
-
-
-
-
-
-
Cleismaira Paes de Souza Milléo

Vereadora



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

-
- *LEITURA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 024/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLEO, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A CORRIDA CRISTÃ “CORRENDO CONTRA AS DROGAS”;*

25/2024 PROJETO DE LEI - VER^a. CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

PLENÁRIO VEREADORA LÍDIA MARIA ANCIÃES DUAILIBI MALHADO

-

Projeto de Lei Legislativo nº 025/2024.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

-

-

-

-

-

-

Art. 1º Fica instituído, no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, o Programa Municipal de Arborização, destinado a desenvolver ações para implantação, gestão e conservação ambiental das áreas urbanas e rurais, com o objetivo de ampliar a cobertura vegetal e florestal, promovendo a arborização do município.

§1º. Para fins desta lei, considera-se bem de interesse comum a todos os munícipes, toda vegetação arbórea e florestal existente ou que venha a existir em vias, logradouros e espaços públicos.

Art. 2º O Programa de que trata o artigo 1º, terá por finalidade a distribuição gratuita de espécies nativas de mudas de arvores à comunidade, visando à seleção de espécies mais adequadas para o plantio urbano e rural.

§1º. O plantio das árvores em logradouros públicos e nas áreas centrais será realizado pela Administração Municipal através do Órgão competente. Para os bairros, serão distribuídas espécies de mudas compatíveis com a região e/ou bairro.

Art.3º. O Programa Municipal de Arborização será desenvolvido através de um conjunto de ações educativas, preventivas e de manejo e conservação ambiental e florestal.

Art.4º. As ações empreendidas no âmbito do Programa Municipal de Arborização visam os seguintes objetivos:

- I. assegurar a gestão do patrimônio verde pelo serviço público municipal especializado;
- II. desenvolver e aplicar métodos de acompanhamento habilitado de plantio de árvores;
- III. estabelecer a conscientização pública sobre a importância das árvores como elemento indispensável ao município, inclusive como indicador de qualidade de vida;
- IV. incentivar parcerias e iniciativas voluntárias individuais e coletivas, de pessoas físicas ou jurídicas,



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

para plantios em bairros, ruas, vias, logradouros, áreas de recreação e demais espaços previamente verificados através de demandas técnicas e/ou manifestações de interesses da comunidade, distribuindo espécies de mudas mais adequadas ao plantio;

V. Art.5º. Este programa de plantios em calçadas, em espaços que cobriam a acessibilidade dos pedestres e sua segurança, ou que comprometam a biodiversidade local. Parágrafo único: O Órgão competente Municipal poderá eliminar, a critério técnico, as mudas nascidas no passeio público, ou indevidamente plantadas, no caso de espécies incompatíveis com o Programa Municipal de Arborização Urbana.

Art.6º. As ações a serem desenvolvidas nesse programa deverão observar critérios de distribuição de espaços públicos livres, respeitando a plena acessibilidade, as carências sociais, a manutenção dos recursos ambientais finitos e a proteção ao solo.

Art.7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

-

-

-

Plenário Vereadora Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado, 10 de setembro de 2024.

-

-

-

-

-

-

-

Cleismaira Paes de Souza Milléo

Vereadora

-

• LEITURA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 025/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLEO, INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

26/2024 PROJETO DE LEI - VER^a. CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO.

-

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

PLENÁRIO VEREADORA LÍDIA MARIA ANCIÃES DUAILIBI MALHADO

-

Projeto de Lei Legislativo nº 026/2024.

Institui no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS o Programa de roda de conversas nas escolas municipais para prevenção de doenças mentais na infância.

-



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

-
-
-
-
-
-

Art. 1º Fica instituído o programa municipal de prevenção de doenças mentais na infância, No Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

-

Art. 2º O programa terá por finalidade:

I - A promoção e prevenção, mediante ações permanentes dentro do espaço escolar:

II - As ações serão quinzenais, em rodas de conversas programadas e executas pela equipe pedagógica em espaço lúdico na própria escola;

III - Autorizada a participação de profissionais da rede conveniada do Município ou voluntários da sociedade civil, das áreas de psicologia, pedagogia, psiquiatria e terapia ocupacional.

-

Art. 3º A presente lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

-

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

-

-

-

-

Plenário Vereadora Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado, 10 de setembro de 2024.

-

-

-

-

-

-

-

Cleismaira Paes de Souza Milléo

Vereadora

-

-

-

-

-

• LEITURA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 026/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLEO, INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIO



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

*VERDE DE MATO GROSSO/MS, O PROGRAMA DE RODA DE CONVERSAS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS MENTAIS NA INFÂNCIA.*